



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.436, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Acrescenta os artigos 46 e 47 ao Decreto 2.423 de 12 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial art. 77, IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento expressivo de infectados pela COVID-19 nos últimos dias em todo o Estado de Minas Gerais, em especial, no Município de Muzambinho;

Considerando o aumento da taxa de ocupação dos leitos de UTI da região do município;

Considerando a necessidade de resguardar a população de Muzambinho e, sobretudo, preservar a saúde pública no município.

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta os artigos 46 e 47 ao Decreto nº 2.423, de 12 de janeiro de 2021:

“**Art. 46.** A partir das vinte e duas horas fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas vias e espaços públicos do município, sob pena de multa no valor de 05 (cinco) Unidades Fiscais da Prefeitura Municipal de Muzambinho (UFPM) vigente na data em que a multa for aplicada”.

“**Art. 47.** Nos dias 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, qualquer estabelecimento comercial, industrial, prestadores de serviços e afins, na medida de suas atribuições, poderá funcionar somente até as vinte e duas horas, sendo que após esse horário, fica permitido somente *delivery* de alimentação, ficando proibida a retirada do alimento no estabelecimento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará a suspensão/cassação imediata do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial, cumulado com multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais da Prefeitura Municipal de Muzambinho (UFPM), vigente na data em que a multa for aplicada”.

MKB5



**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 12 de fevereiro de 2021.

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Maria Laura Bócoli Silva
MARIA LAURA BÓCOLI SILVA
Procuradora Geral do Município

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Pre^feitura
Em: 12 / 02 / 2021
192021